



DECRETO Nº 1726  
MARÇO DE 2015.

DE 11 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 96	0100	SEMAD	165	R\$ 40.000,00
06.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 92	0102	SEMFA	217	R\$ 31.000,00
07.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMOSP	256	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 92	0102	SEMEC/CT	409	R\$ 2.000,00
09.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMTIC	640	R\$ 35.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 30	0102	SEMSA/FMS	812	R\$ 70.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 39	0102	SEMSA/FMS	824	R\$ 80.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	4.4.90. 52	0207	SEMSA/FMS	838	R\$ 320.000,00
12.02.18.541.0041.2. 109.000	3.3.90. 30	0102	SEMMA/FMM A	1059	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2. 109.000	3.3.90. 39	0102	SEMMA/FMM A	1069	R\$ 14.000,00
13.02.08.244.0047.2. 098.000	3.3.90. 39	0102	SEMTHPS/FM AS	1190	R\$ 40.000,00
13.02.08.244.0052.2. 100.000	4.4.90. 52	0208	SEMTHPS/FM AS	1266	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 11	0100	SEMAD	157	R\$ 40.000,00
06.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMFA	201	R\$ 31.000,00
07.01.15.454.1002.1. 041.000	4.4.90. 92	0102	SEMOSP	287	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	4.4.90. 52	0102	SEMEC/CT	413	R\$ 2.000,00
08.01.12.365.0008.2. 020.000	4.4.90. 51	0102	SEMEC/CT	501	R\$ 150.000,00
09.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMTIC	646	R\$ 35.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 30	0207	SEMSA/FMS	816	R\$ 320.000,00
12.02.18.541.0021.2. 083.000	3.3.90. 35	0102	SEMMA/FMM A	1001	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0021.2. 083.000	3.3.90. 36	0102	SEMMA/FMM A	1003	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	3.3.90. 30	0102	SEMMA/FMM A	1015	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	3.3.90. 32	0102	SEMMA/FMM A	1017	R\$ 7.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	3.3.90. 39	0102	SEMMA/FMM A	1021	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0052.2. 100.000	3.3.90. 39	0208	SEMTHPS/FM AS	1260	R\$ 5.000,00
13.02.11.244.0046.2. 105.000	3.3.90. 36	0102	SEMTHPS/FM AS	1286	R\$ 30.000,00
13.02.11.244.0046.2. 105.000	3.3.90. 39	0102	SEMTHPS/FM AS	1292	R\$ 10.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de março de 2015.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

---

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**